



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Complementar Municipal nº 109/2021 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

#### 1. DA LICITAÇÃO

**1.1. OBJETO:** É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

#### 1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 28/06/2023.

**1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h30min do dia 28/06/2023.

**1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 28/06/2023.

**1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.2.5. LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

**1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item.

#### 1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## 1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2.1. Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame**. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### 2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br) em “Processos Licitatórios” ou em ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor unitário por item**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1. Habilitação imediata das Arrematantes**

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

### **7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL);

7.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento;

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: [licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br), a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

#### **8.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

***Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

### 14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1064	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
1084	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
1299	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	03.03.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
1319	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.03.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
1535	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	03.04.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
1555	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.04.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
1753	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
1773	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
3407	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3427	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3599	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	06.02.13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
3619	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	06.02.13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
4268	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4283	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4306	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4321	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4344	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4359	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4382	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4397	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5941	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5956	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5979	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5994	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6017	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6032	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6055	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6070	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6331	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.02.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6346	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6442	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
6462	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
6877	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6897	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7165	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7185	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7208	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7228	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7533	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7553	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7596	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7619	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7639	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7662	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7682	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7705	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7725	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7748	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7768	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7791	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7811	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7834	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PRODUCAO DE HIG		SAUDE
7854	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9324	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9344	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9367	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9387	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9410	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9430	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9453	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9473	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9496	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9516	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9539	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9559	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9582	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9602	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10109	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10129	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10152	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10172	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10195	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10215	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10238	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10258	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10281	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10301	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10324	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10344	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10631	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10651	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11292	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11312	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11335	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11355	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				SERV. PUBLICOS
11475	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11495	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11557	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11577	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11679	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11699	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11799	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11819	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12055	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	09.03.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12075	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.03.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12406	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12426	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12449	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12469	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12492	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12512	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12632	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12652	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12742	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12762	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
13304	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13324	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13347	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13367	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13390	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13410	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13433	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13453	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13931	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PRODUCAO DE HIG		COMERCIO
13951	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
14277	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
14297	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
14598	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14618	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14795	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14815	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14929	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14949	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15226	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15246	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15353	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15373	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15687	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15707	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15904	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15924	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
16152	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16172	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16493	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16513	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16536	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16556	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16579	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16599	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16846	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16866	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16889	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16909	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17033	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17053	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17149	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17169	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17260	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17280	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17350	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17370	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17393	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17413	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17492	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17512	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17618	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17638	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17661	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17681	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17872	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17892	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17915	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17935	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18175	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
18195	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
18576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18577	339030990100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18584	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO**

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I – Especificações do objeto;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;**

**Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;**

**Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;**

Alto Paraíso/PR, em 12 de Junho de 2023.

---

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037/2023

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 12/06/2023

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL”**, conforme descritos a seguir:

#### PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 2L, BICO DIRECIONADOR, BOLINHAS ANTIDERRAPANTES, MAIS FIRMEZA DURANTE A APLICAÇÃO, CINTURA ANATÔMICA QUE AUXILIA NA PEGA DO PRODUTO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS, DOS FUNGOS E DO NOVO VÍRUS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.	1200	UNID	5,99	7.188,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML 70% INPM, HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM RECICLÁVEL CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.	1200	UNID	9,80	11.760,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	500	UNID	11,00	5.500,00
4	BRILHO ALUMÍNIO 500ML - INDICADO PARA RENOVAR A APARÊNCIA E O BRILHO DAS SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO INOX, REMOVENDO OXIDAÇÕES, MANCHAS E CROSTAS, IDEAL PARA LIMPAR PANEIS, TAMPAS, ASSADEIRAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO E INOX. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	1000	UNID	3,80	3.800,00
5	COADOR EXTRA GRANDE (160 MM DIÂMETRO X 22 CM DE COMPRIMENTO) CONFECCIONADO EM FLANELA (100% ALGODÃO), DE ÓTIMA QUALIDADE COM COADOR, ARAME GALVANIZADO DE ACORDO COM O SEU TAMANHO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO.	100	UNID	6,00	600,00
6	COLÔNIA INFANTIL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO IRRITA A PELE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRASCO COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ACQUA, PPG-5-CETECH-20, PROPYLENE GLYCOL, PARFUM, PHENOXYETHANOL, METHYLPARABEN, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT.	100	UNID	14,00	1.400,00
7	CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 200ML, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E OFTALMOLÓGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ.	100	UNID	19,99	1.999,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO, PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C, PRODUTO RECICLÁVEL.	100	PCTE	6,50	650,00
9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML DE PLÁSTICO, PARA ÁGUA E	3000	PCTE	6,80	20.400,00



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	REFRIGERANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C, PRODUTO RECICLÁVEL.				
10	CREME DENTAL 90 GR, COM FLÚOR+CÁLCIO, CONTENDO: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1450 PPM DE FLÚOR), APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	200	UNID	4,90	980,00
11	CREME PARA PENTEAR CABELO, 1 KG (TRATAMENTO)	50	UNID	11,98	599,00
12	DESINFETANTE 2L AÇÃO BACTERICIDA, DE USO GERAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	1800	UNID	9,75	17.550,00
13	DESODORIZADOR DE AR 350 ML	300	UNID	14,00	4.200,00
14	DETERGENTE NEUTRO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA MEDIDA CERTA PARA A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, O PRODUTO POSSUI PH NEUTRO E É DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	1000	UNID	2,99	2.990,00
15	ESCOVA DE DENTE MACIA, CERDAS DURÁVEIS, CABO LONGO	200	UNID	6,00	1.200,00
16	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	100	UNID	5,00	500,00
17	ESCOVA SANITÁRIA	100	UNID	9,98	998,00
18	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL - ESPONJA PARA BANHO COM CORDÃO, PARA ESFOLIAÇÃO E LIMPEZA, MACIA E ABSORVENTE, PODE APLICAR ESFOLIANTE OU SABONETE. DIMENSÃO: 13,5 X 8 X 3,2 CM; 11 G. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO E POLIÉSTER.	500	PCTE	7,99	3.995,00
19	ESPONJA DUPLA FACE 110X75X20 MM, MULTIUSO, PARA USO EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM VALIDADE INDETERMINADA.	1000	UNID	2,99	2.990,00
20	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA EM GERAL 50X70CM - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, 50CM X 70CM, NÃO SOLTA FIAPOS.	300	UNID	9,00	2.700,00
21	FÓSFORO SUPER LIXA, PCT CONTENDO 10 CX COM 40 FÓSFOROS DE MADEIRA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	150	PCTE	4,20	630,00
22	GARRAFA DE MESA P/ CAFÉ 1 L, TÉRMICA, DE PLÁSTICO.	100	UNID	39,00	3.900,00
23	GARRAFA DE MESA P/ CAFÉ 2,5 L, TÉRMICA, DE PLÁSTICO.	100	UNID	89,34	8.934,00
24	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS	100	UNID	45,00	4.500,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X20CM PACOTE COM 50, FOLHA SIMPLES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	300	PCTE	3,20	960,00
26	INSETICIDA MATA BARATA, EFICAZ CONTRA: MOSCA, MOSQUITO, E BARATA; COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM EM AÇO RECICLÁVEL. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES. INSTRUÇÕES DE USO, MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	200	UNID	16,00	3.200,00
27	LENÇOS UMEDECIDOS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM TAMPA FLIP TOP, FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE SENDO MAIS MACIAS, ESPESSAS E ABSORVENTES. SUA FÓRMULA SUAVE, ENRIQUECIDA COM EXTRATOS DE ALOE VERA E LANOLINA, NÃO IRRITA A PELE, POSSUI AÇÃO DEMAQUILANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE DISODIM LAURETH SULFOSUCCINATE, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, BUTYLENE GLYCOL, PEG-75 LANOLIN, PARFUM, DIAZOLIDINYL, UREA, METHYLPARABEN, TETRASODIUM EDTA, CITRIC ACID, CITRONELLOL, CINNAMYL ALCOHOL, ALPHA ISOMETHYL LANONE, LINALOOL, COUMARIN.	500	UNID	10,00	5.000,00
28	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500 ML, DE USO GERAL, MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE,	1500	UNID	5,99	8.985,00



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	ESSÊNCIA E ÁGUA. INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.				
29	LIXEIRA DE BANHEIRO C/ TAMP A E PEDAL 12 LITROS	50	UNID	29,90	1.495,00
30	Luvas de Borracha p/ Limpeza Tamanho M	100	PAR	8,00	800,00
31	<b>PANO DE CHÃO</b> - TECIDO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 60CM X 90CM. GRAMATURA: 140G.	1500	UND	10,80	16.200,00
32	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/7,5MTS 7,5X30CM	100	UNID	8,99	899,00
33	Papel Higiênico c/12X30 MT folha dupla, picotado e grofado, produto não perecível. Composição: 100% fibras celulósicas, prazo de validade indeterminada.	1500	PCTE	21,90	32.850,00
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 22X20CM C/ 1000	1500	PCTE	8,99	13.485,00
35	PEDRA SANITÁRIA 35 GR	200	UNID	4,00	800,00
36	PILHA GRANDES, TAMANHO D 1,5V	200	UNID	3,50	700,00
37	PILHA PALITO AAA	400	UNID	2,50	1.000,00
38	PILHAS PEQUENAS AA	400	UNID	2,00	800,00
39	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNID, FEITO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PRAZO DE VALIDADE.	100	DZ	3,00	300,00
40	RODO DE ALUMÍNIO 60CM - O RODO DE ALUMÍNIO POSSUI UM CABO FIXO DE 1,30MT, BASE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL DOS OS TAMANHOS.	200	UNID	69,90	13.980,00
41	RODO DE ALUMÍNIO 80CM - O RODO POSSUI A BASE EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA A FIXAÇÃO DO CABO E REBITE EM ALUMÍNIO MACIÇO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL DOS OS TAMANHOS.	50	UNID	76,03	3.801,50
42	SABÃO DE PEDRA 900GR – EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180G CADA, NEUTRO SEM PERFUME, FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	200	PCTE	16,90	3.380,00
43	SABÃO EM PÓ 800GR – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	1200	UNID	17,98	21.576,00
44	SABONETE HIDRATANTE 85 G, USO EXTERNO, COM INGREDIENTES QUE LIMPAM E PERFUMAM A PELE, SEM IRRITAÇÃO. COMPOSTO POR ESSÊNCIAS E HIDRATANTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	100	UNID	4,50	450,00
45	SABONETE INFANTIL, SUAVE, NÃO IRRITA A PELE, CAIXA CONTE 1 UNIDADE DE 75G, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SODIEM TRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT	300	UNID	4,99	1.497,00
46	SACO DE LIXO 100L, MEIRA 8 C/ 15 UNIDADES, MEDINDO 75 X 105 CM, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	800	PCTE	10,98	8.784,00
47	SACO DE LIXO 30 L C/ 20 UNIDADES O PACOTE, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	600	PCTE	10,98	6.588,00
48	SACO DE LIXO 50 L C/ 30 UNIDADES O PACOTE, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	700	PCTE	10,98	7.686,00
49	SACO PARA FREEZER 3 L, C/100 23 CM X 37 CM	300	UNID	7,99	2.397,00
50	SACO PARA FREEZER 5 L, C/100 28 CM X 40 CM	300	UNID	8,49	2.547,00
51	SHAMPOO INFANTIL - FRASCO COM 600ML, EXTRA SUAVE,	150	UNID	19,98	2.997,00



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E OFTALMOLÓGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ.				
52	SODA CAUSTICA EMBALAGEM 1 KG	20	UNID	24,98	499,60
53	TALCO 200GR INFANTIL, PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: TALCO E FRAGRÂNCIA PROTEGEM CONTRA ASSADURAS E IRRITAÇÕES. MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	100	UNID	18,00	1.800,00
54	VASSOURAS DE NYLON C/CABO DE MADEIRA (GRANDE), PARA LIMPEZA EM GERAL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SEM PRAZO DE VALIDADE.	200	UNID	12,80	2.560,00
55	VASSOURAS PALHA C/ CABO DE MADEIRA (GRANDE), PARA LIMPEZA EM GERAL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SEM PRAZO DE VALIDADE.	200	UNID	32,90	6.580,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 284.560,10 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos).**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

---

JOB REZENDE NETO  
Secretario Geral de Administração



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30    CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° /2023**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item/lote cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone / fax:**

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº \*\*/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, com sede \*\*\*\*\*, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). \*\*\*\*\*, portador do RG nº \*\*\*, inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:**

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na \*\*\*\*\*, homologada pelo Decreto nº \*\*/2021 em \*\* de \*\*\*\* de 2021, em \*\* de \*\*\* de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS INCLUSIVE PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM GERAL. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr Total</b>	<b>Marca</b>

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Job Rezende Neto como fiscal de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Prágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023 e Contrato n.º \_\_\_\_/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

**TRANSCREVER DOTAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 14.7 DESTA EDITAL**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

1. O prazo de vigência terá início em \_\_\_\_\_ com término em \_\_\_\_\_, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:**

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:**

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

---

---

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.